



Afixado no quadro oficial de avisos  
e publicações no período de:  
07/11/2022 a 27/12/2023  
Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

**DECRETO Nº 931/2023**

“Dispõe Sobre a Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro no exercício de 2023”.

**ADEMIR ALVES**, Prefeito Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie a adequação dos valores constantes das contas classificadas no Ativo Financeiro e Passivo Financeiro constantes do Balanço do Município com a avaliação realizada pela comissão instituída para esse fim;

**§ 1º** - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final do exercício de 2023, deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

**§ 2º** - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores;

**§ 3º** - Os cheques emitidos e não resgatados dentro do prazo legal, deverão ser cancelados, e poderão ser novamente empenhados à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, caso o fornecedor comprove o direito ao recebimento da quantia cancelada.

**Art. 2º** - O Serviço de Contabilidade juntamente com o Órgão de Controle Interno, deverão providenciar esforços para que os valores constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Balanço do Município sejam conciliados

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.  
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



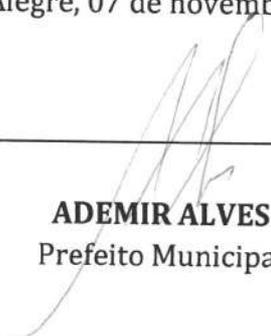
mensalmente, expressando a verdadeira situação patrimonial durante todo o exercício financeiro.

**Art. 3º** - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a conciliação dos saldos das contas do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre, 07 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.  
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br